Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 18 DE FEVEREIRO DE 1999

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, o projeto de lei nº 01/99, que autoriza o Executivo municipal realizar a contratação de empresa prestadora de serviços, para execução à Prefeitura, de atividades de qualquer natureza.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 03

PROJETO DE LEI Nº 01/99
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO À PREFEITURA, DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empresa prestadora de serviços, para o desenvolvimento de atividades em nosso município, tais como: limpeza de córregos, vias e áreas públicas, capinação de terrenos baldios, passeios públicos e margem de estradas municipais, recolhimento de entulho, limpeza de bueiros, tapa buraco em ruas da cidade, e desenvolvimento de outros trabalhos a critério da administração.

Parágrafo Único)- A contratação disposta no "caput" observará o disposto na lei nº 8.666 e suas alterações.

Artigo 2º)- As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE FEVEREIRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone, DDD (011) 864-1251

Folha nº 04

Ofício nº 26/99 Itapuí, 22 de fevereiro de 1.999.

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 001/99, que autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação de empresa prestadora de serviços, para execução à Prefeitura, de atividades de qualquer natureza.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. ABIBI ÁZAR
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº
05

AUTÓGRAFO Nº 001/99
PROJETO DE LEI Nº 001/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO À PREFEITURA, DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empresa prestadora de serviços, para o desenvolvimento de atividades em nosso município, tais como: limpeza de córregos, vias e áreas públicas, capinação de terrenos baldios, passeios públicos e margem de estradas municipais, recolhimento de entulho, limpeza de bueiros, tapa buraco em ruas da cidade, e desenvolvimento de outros trabalhos a critério da administração.

Parágrafo Único) - A contratação disposta no "caput" observará o disposto na lei nº 8.666 e suas alterações.

Artigo 2º) - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de fevereiro de 1.999.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 06

OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUÍ, 25 DE FEVEREIRO DE 1999

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para conhecimento e devidos fins, cópia da lei nº 1.922, que autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação de Empresa Prestadora de Serviços, para execução à Prefeitura, de atividades de qualquer natureza.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282
Cep: 17230-000

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 07

LEI Nº 1.922
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO À PREFEITURA, DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empresa prestadora de serviços, para o desenvolvimento de atividades em nosso município, tais como: limpeza de córregos, vias e áreas públicas, capinação de terrenos baldios, passeios públicos e margem de estradas municipais, recolhimento de entulho, limpeza de bueiros, tapa buraco em ruas da cidade, e desenvolvimento de outros trabalhos a critério da administração.

Parágrafo Único)- A contratação disposta no "caput" observará o disposto na lei nº 8.666 e suas alterações.

Artigo 2º)- As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE FEVEREIRO DE 1999

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor